



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.707 - quinta-feira, 7 de novembro de 2024

28 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 16.073, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do prazo, condições de guarda e eliminação de documentos da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, do Gabinete da Prefeita - GAPRE, e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A guarda definitiva, temporária ou a eliminação de documentos gerados pela SEGOV, e pelo GAPRE, deverão observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD.

§ 1º A TTD é o instrumento que determina o prazo de guarda e a destinação dos documentos públicos e é estruturada para aplicação na documentação produzida e recebida por autoridades, agentes públicos, órgãos, entidades ou unidades administrativas e operacionais do Município;

§ 2º A elaboração e atualização da TTD será realizada pela SEGOV e pelo GAPRE, com a orientação da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, através da Gerência de Gestão de Documentos e Arquivos – GEDOC, em observação ao que prevê a Resolução SEGES n. 166, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º A TTD será aprovada por ato do Prefeito Municipal, assim como suas atualizações, que se dará por acréscimos ou supressões de itens documentais em conformidade com a dinâmica das atividades da Prefeitura Municipal;

§ 1º A TTD após elaboração e ou atualização, será disponibilizada no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/gedoc/>, para pesquisa;

§ 2º As solicitações de atualização da TTD, deverão ser feitas pelo Órgão e encaminhadas no mês de novembro de cada ano, à Secretaria Municipal de Gestão, para

avaliação e adequação às regras de guarda, preservação ou eliminação dos documentos pela GEDOC.

Art. 3º Os documentos referentes às atividades fim receberão tratamento arquivístico próprio, em conformidade com a orientação, supervisão e coordenação da GEDOC e aprovação do responsável pela pasta.

Art. 4º A transferência, eliminação e guarda de documentos/processos das atividades das áreas meio, (administrativas e financeiras), serão processados sob orientação e supervisão da GEDOC em conformidade com a Resolução SEGES n. 166, de 23 de outubro de 2019 e o cronograma anual.

Art. 5º Os documentos das atividades das áreas fins, serão analisados e enviados à GEDOC para eliminação, somente depois de concluído e finalizado, conforme estabelecido na Resolução SEGES n. 166, de 23 de outubro de 2019, ficando sua guarda no arquivo corrente do órgão.

Art. 6º Os servidores responsáveis pela manipulação, guarda e eliminação de documentos, deverão ser orientados pela SEGES através da GEDOC, sobre a aplicação, utilização e atualização da TTD.

Art. 7º Os procedimentos, cronograma e formulários específicos necessários à implantação das disposições deste Decreto, serão aprovados pelo Secretário Municipal de Gestão e disponibilizados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/gedoc/>.

Art. 8º A Tabela de Temporalidade de Documentos da SEGOV e do GAPRE, consta como anexo único deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 16.073, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Tabela de Temporalidade de Documentos
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
DOCUMENTOS:				
AR – Aviso de Recebimento	01	-	Eliminação	
Ata de Entrega e de Registros de Certificados - *CCIP	D	-	-	*Central de Cursos para a Inclusão Profissional
Atas de Reuniões	D	-	-	*Semu
Atestado de Apresentação de Processo Seletivo	01	-	Eliminação	*Suad
Atestado de Capacidade Técnica	04	02	Eliminação	
Atestado Médico	05	-	*	*Folha de Frequência
Autorização para uso de Veículo Oficial	01	-	Eliminação	
Balancetes	05	02	Eliminação	
Balanço	10	05	Eliminação	
Boletim de Ocorrência	D	-	-	*Semu
Calendário de Reuniões e Visitas Técnicas	02	-	Eliminação	
Cartas Recebidas	01	-	Eliminação	
Cartilhas Informativas	02	-	Eliminação	
Comunicação Interna de Apresentação de Servidor	02	02	Eliminação	
Comunicação Interna/Expedidas e Recebidas	02	-	Eliminação	*Sistema Informatizado
Contrato de Locação / Termo Aditivo	05	-	Eliminação	
Controle de Bens Patrimoniais	D	-	-	
Controle de Bordo	02	-	Eliminação	*Subea
Controle de Entrada de Materiais - Almoxarifado	02	-	Eliminação	
Deliberação	D	-	-	*AAOC
E-mail	02	*	-	*Sistema informatizado
Encaminhamentos para Conveniados e Credenciados	05	02	Eliminação	*Subea
Encaminhamentos Recebidos do Tribunal do Programa Recomeçar	D	-	-	*Semu

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Escala Anual de Férias	02	-	Eliminação	
Extrato de Documentos (Trâmite e-Doc)	01	04	Eliminação	*Guia de recebimento de documento físico
Ficha de Atendimento Geral	02	01	Eliminação	*Subea
Ficha de Dados Pessoais - Conselhos	D	-	-	
Folha de Frequência / Hora Extra	02	47	Eliminação	
Folha de Frequência Adicional Noturno	02	47	Permanente	
Folha de Frequência de Beneficiário – PROINC/PRIMT	02	05	Eliminação	
Folha de Frequência de Contratado – Processo Seletivo	02	05	Eliminação	
Folha de Frequência de Cursistas - *CCIP	02	-	Eliminação	*Central de Cursos para a Inclusão Profissional
Folha de Frequência de Mirim	02	05	Eliminação	
Folha de Frequência de Servidor	05	47	Eliminação	
Guia de Recebimento de Material Permanente	D	-	-	
Guia de Remessa de Processos Remetidos	01	04	Eliminação	
Inscrição para Escolha de Conselheiros Tutelares	03	02	Eliminação	*AAOC
Inventário de Bens Móveis Patrimoniais	D	-	-	*Semu
Lista de Postagem - Correios	01	-	Eliminação	
Lista de Presença de Atividades Pedagógicas	01	01	Eliminação	*Subea
Lista de Presença em Reuniões/Eventos	03	-	Eliminação	*AAOC
Livro de Protocolo	06	-	Eliminação	
Manutenção do Imóvel/ Correspondências c/ Proprietário	05	-	Eliminação	*Subea
Material de Divulgação	02	-	Eliminação	*AAOC
Mensagem de Projeto de Lei	08	-	Permanente	*Consultoria Legislativa
Mensagem de Veto	08	-	Permanente	*Consultoria Legislativa
Nota de Provisão e Anulação de Recursos Orçamentários	02	-	Eliminação	*Sugef
Nota Fiscal	05	-	Eliminação	
Notas de Compras	01	-	Eliminação	*FAC
Ofícios – Expedidos e Recebidos	04	-	Eliminação	*Sistema Informatizado
Ofícios Recebidos - Ministério Público Federal/Tribunal de Contas/ DECAT/ Ministério Público de MS	*	05	Permanente	*Até a conclusão
Ofícios Recebidos da Câmara Municipal	08	-	Permanente	
Pasta Funcional	*	-	-	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
				da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Planilha de Controle de Alojamento	01	-	Eliminação	*Semu
Planilha de Controle de uso de Veículo Oficial	02	-	Eliminação	
Plano de Trabalho Anual	03	02	Eliminação	
Portarias	D	-	-	
Prestação de Contas	*	05	Eliminação	*Até julgamento das contas
Projeção Orçamentária	02	-	Eliminação	
Projetos	D	-	-	*Subea
Prontuário de Atendimento (Unidade de Bem-Estar Animal – UBEA)	05	-	Eliminação	*Subea
Regimento Interno	D	-	-	*Semu
Registro Geral do Animal - RGA	05	02	Eliminação	*Subea
Registros de Entrada de Atendimento	05	02	Eliminação	*Semu
Relatório Anual de Atividades	05	5	Eliminação	
Relatório Anual de Visitas Técnicas	05	05	Eliminação	*AAOC
Relatório de Ocorrência Administrativa de Monitoramento	02	05	Permanente	*Subea
Relatório Mensal do Programa Recomeçar.	D	-	-	*Semu
Relatório Mensal Folha de Pagamento Servidores - Prévia	01	-	Eliminação	*Sistema Informatizado
Relatório Psicossocial de Risco	D	-	-	*Semu
Relatórios de Fiscalizações do Conselho Tutelar	05	05	eliminação	*AAOC
Relatórios Trimestrais do Conselho Tutelar	05	05	Eliminação	*AAOC
Requerimento de Alteração e Cancelamento de Vale Transporte	01	-	Eliminação	
Requerimento de Cadastramento de Vale Transporte	01	-	Eliminação	
Requerimento de Férias Anuais	05	-	*	*Folha de Frequência
Requerimento para Programa Animal Comunitário	D	-	-	*Subea
Requerimento para Programa de Ações de Adoção	05	-	Eliminação	*Subea
Requisição de Materiais	01	-	Eliminação	*Sistema Informatizado
Resoluções	D	-	-	
Roteiro de Visita	02	01	Eliminação	*AAOC
Termo de Baixa de Material	D	-	-	
Termo de Compromisso de Estagiário	02	05	Eliminação	
Termo de Doação	2	-	Permanente	
Termo de Doação de Bens Móveis	D	-	-	*Original nas Secretarias
Termo de Eliminação de Documentos	D	-	-	

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Termo de Locação de Bens Móveis	D	-	-	
Termo de Visitas Técnicas	05	-	Eliminação	*Subea
Termo de Voluntariado - Ministrantes de Cursos - *CCIP	D	-	-	*Central de Cursos para a Inclusão Profissional
PROCESSOS:				
Processo Administrativo Disciplinar	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Abono de Permanência	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Adesão Ata Registro de Preço	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Adicional de Aperfeiçoamento Profissional	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Afastamento para Mandato Eletivo	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Alteração de Jornada de Trabalho	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Alteração de Regimento Interno	D	-	-	
Processo de Aposentadoria	*	-	**	*Até a conclusão do processo ** Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Aquisição de Material de Consumo	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Aquisição de Material Permanente	*	-	Permanente	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Atendimento Operacional	05	-	Permanente	*Subea
Processo de Avaliação de Estágio Probatório	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Processo de Averbação de Tempo de Serviço	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Balancete Mensal	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Balanço Anual	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Comunicação de Acidente de Trabalho	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18
Processo de Concessão Salário Família	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Contratação Pública	01	99	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Processo de Convênios	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Cooperação Técnica Privado/Público	05	-	Permanente	
Processo de Diárias	02	-	Eliminação	
Processo de Estabilidade Gestante	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Exoneração de Cargo Efetivo	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Férias Prêmio	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Incorporação de Vantagens	*	-	**	*Até a conclusão do processo ** Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Processo de Jornada Especial de Trabalho	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença Adotante	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença Capacitação	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença para Estudo - Aperfeiçoamento	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença para tratar de interesse Particular	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Locação de Imóveis	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Parecer - Termo de Ajustamento de Conduta/TAC - MPMS	D	-	-	*Subea
Processo de Pareceres	05	-	Permanente	*Subea
Processo de Prestação de Contas	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Prestação de Serviços	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Projeto de Lei/Resolução/Decreto/Regulamentação	02	-	Permanente	
Processo de Promoção de Funcional Vertical	05	-	Permanente	**Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Processo de Prorrogação de Licença Maternidade	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Readaptação Funcional	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Registro de Acidente em Serviço	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Requerimentos da Câmara Municipal de CG	02	-	Permanente	
Processo de Revisão de Pagamento/Falta/Férias	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Revisão Funcional	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Sindicância	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Suprimentos de Fundos	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Termo de Credenciamento	*	05	Eliminação	*Até o Julgamento das Contas
Processo de Vacância de Cargo	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo Licitatório de Compras	*	-	Permanente	*Até o Julgamento das Contas

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
DOCUMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				
Concessão de Registros e Programas	03	02	Eliminação	
Credenciamento de Instituições	03	01	Eliminação	
Mandados Judiciais	D	-	-	
Minuta - Conselhos	D	-	-	
Nomeação - Conselhos	D	-	-	
Pareceres dos Projetos Financeiros e de Registros das Entidades	03	02	Eliminação	
Renúncia - Conselhos	D	-	-	
Requerimento de Solicitação de Registros	02	05	Eliminação	
Pauta de Reunião - Conselhos	01	01	Eliminação	
Prestação de Contas - Conselhos	D	-	-	
Programa de Atendimento	03	02	Eliminação	

**Prefeitura Municipal de Campo Grande
Tabela de Temporalidade de Documentos
Gabinete da Prefeita - GAPRE**

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
DOCUMENTOS:				
Agenda de controle de atividades	1	-	Eliminação	DECS
Agenda de Eventos/Espaço Físico	1	-	Eliminação	Sistema informatizado
Alienação de Imóveis	5	-	Permanente	
AR - Aviso de Recebimento	1	-	Eliminação	
Ata de Reuniões	D	-	Permanente	

Atestado de Apresentação de Processo Seletivo	1	-	Eliminação	
Atestado de Capacidade Técnica	4	2	Eliminação	
Autorização para uso de Veículo Oficial	1	-	Eliminação	Sistema informatizado
Avaliação de Imóveis	2	-	Permanente	
Balanço Anual	5	5	Eliminação	
Carta consulta Fonplata	D	-	Permanente	Sugepe
Cartas Recebidas	1	-	Eliminação	
Comprovantes de Prestação de Serviços dos Correios	*	-	Eliminação	*Durante o período de utilidade
Comunicação Interna – Recebidas e Expedidas	2	-	Eliminação	Sistema Informatizado
Controle de Estoque de Material de Consumo	2	-	Permanente	
Controle de Km	1	-	Eliminação	
Controle de Manutenção de Veículos	1	-	Eliminação	Sistema informatizado
Controle de Material de Consumo	1	-	Eliminação	
Controle de Material Permanente	2	-	Eliminação	
Controle de Quilometragem	1	-	Eliminação	Sistema informatizado
Controle de retirada de Material	5	-	Eliminação	Almoxarifado Sugepe
Controle de Transporte	1	-	Eliminação	
Controle de utilização de Veículos Oficiais	2	-	Eliminação	
Convites Expedidos/Recebidos	1	-	Eliminação	

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
E-mail	1	-	Eliminação	Sistema informatizado
Escala de serviço diária / Quinzenal	3	2	Eliminação	
Ficha de Viatura	3	2	Eliminação	
Fichas/Relatórios de Atendimento	2	-	Eliminação	PROCON
Folha de Frequência do Servidor	*	100	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Folha de Frequência para cadastro de Adicional Noturno	*	100	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Folha de Frequência para cadastro de Afastamento (cópia)	*	100	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Folha de Frequência para cadastro de Hora Extra	*	100	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Folha de Frequência/ Cartão Ponto	*	100	Eliminação	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988 . Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011
Guia de Remessa de Correspondência	1	-	Eliminação	
Guia de Remessa de Processos/Documentos	4	-	Eliminação	
Inventário de Bens Móveis Patrimoniais	D	-	Permanente	
Lista de Presença - Reuniões	2	-	Eliminação	Sugepe - Central de Projetos
Lista de Recebimento de Cesta Básica	5	-	Eliminação	Primt/SDHU
Lista de Recebimento de Vale Transporte	5	-	Eliminação	Primt/SDHU
Livro Ata/ Passagem de Serviço	5	2	Eliminação	
Livro de Protocolo	6	-	Eliminação	
Memorial Descritivo	D	-	Permanente	Referente aos projetos municipais
Nota de Provisão e Anulação de Recursos Orçamentários	2	-	Eliminação	
Ofícios – Expedidos e Recebidos	4	-	Eliminação	Sistema Informatizado
Ofícios Recebidos/ Ministério Público Federal/Tribunal de Contas/ /Ministério Público de MS/ Câmara Municipal de Campo Grande-MS	*	5	Permanente	*Até a conclusão
Pareceres	D	-	-	

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Pasta Funcional	*	-	-	* Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988. Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Planejamento Estratégico	10	-	Eliminação	PROCON
Plano Anual	5	-	Eliminação	PROCON
Plano de Metas	5	-	Eliminação	PROCON
Plano Setorial	5	-	Eliminação	PROCON
Plano Técnico	5	-	Eliminação	PROCON
Planos de Ação	5	-	Eliminação	PROCON
Portarias	1	2	Eliminação	
Prestação de Contas Convênios	*	5	Eliminação	*Até o julgamento das contas
Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	*	10	Eliminação	*Até o julgamento das contas
Programação de Férias	1	-	Eliminação	

Projetos Municipais	D	-	Permanente	Sugepe (Cidades Inteligentes; Viva Campo Grande; Imigração Japonesa)
Protocolo de Recebimento de Material	2	-	Eliminação	
Recibo de Postagem	1	-	Eliminação	
Relação de motoristas e veículos de plantão (final de semana)	1	-	Eliminação	
Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação	*	5	Eliminação	*Até que encerre o termo de colaboração.
Relatório de Atividades - Anual	5	-	Permanente	
Relatório de Compra e Entrega de Material	1	-	Eliminação	
Relatório de Revisão de Obras Municipais	D	-	Permanente	Sugepe - Quantitativos para conclusão de obra
Requerimento Administrativo	3	2	Eliminação	Solicitações no RH – inclusão/alteração dados; documentos
Requerimento de Férias	1	-	Eliminação	
Requerimento de Troca de Serviço	3	3	Eliminação	Troca de plantão entre os GCM's
Requisição de Almoxarifado	1	-	Eliminação	
Requisição de Material de Consumo	2	-	Eliminação	
Resoluções	1	2	Eliminação	
Termo de Baixa de Material	5	-	Eliminação	
Termo de Doação de Bens Móveis	D	-	Permanente	Original nas secretarias
Termo de Entrega e Recebimento de Veículos	*	-	-	*Conservar enquanto durar a guarda do bem
Termo de Inclusão de Bens Móveis	D	-	Permanente	
Termo de Responsabilidade de Bens Móveis	D	-	Permanente	

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Transferência de Equipamentos e Bens Móveis	*	-	Eliminação	*Conservar enquanto durar a guarda do bem.
Transferência de Veículos	*	-	Eliminação	*Conservar enquanto durar a guarda do bem.
PROCESSOS:				
Processo de Aquisição de Materiais	*	05	Eliminação	*Até o julgamento das contas
Processo de Compras	*	05	Eliminação	*Até o julgamento das Contas
Processo de Diárias	2	-	Eliminação	
Processo de Fiscalização	5	05	Eliminação	PROCON
Processo de Licença Gestante	*	-	**	*Até a conclusão do processo ** Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença Gestante Prorrogação	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 31 Inciso I da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Licença Maternidade	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Locação de Imóveis	*	-	Permanente	* Enquanto vigorar o contrato
Processo de Material de Consumo	2	-	Permanente	FMAS/FMIA/FMIS/PROCON
Processo de Prestação de Serviços	*	5	Eliminação	*Até o julgamento das contas
Processo de Prorrogação de Licença Maternidade	*	-	**	*Até a conclusão do processo **Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Sindicância	*	-	**	*Até a conclusão do processo ** Documento pessoal: Prazo 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 31 Inciso I da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Processo de Suprimento de Fundos	*	5	Eliminação	*Até o julgamento das contas
Processo Pro-Consumidor	5	5	Eliminação	Sistema nacional/PROCON

Assunto	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação	Observações
	Arquivo Corrente	Arquivo Intermed.		
Processos de Publicidade /Prestação de Serviços	*	5	Eliminação	*Até o julgamento das contas

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 370, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Solange Maia de Oliveira - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 75/2024 e Ata de Registro de Preços n. 061/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 11/06/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 60812/2024-91.
OBJETO: Contratação de materiais de premiações e camisetas, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VALOR TOTAL: R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/ SEMED/MS; Programa de Trabalho:

2.569.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento: 33903015 - Material para Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 2.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos FNDE - Anos Anteriores.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt De Souza e Solange Maia de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2024, AO TERMO DE FOMENTO TF-84-S-FMIS/2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Fundação Manoel de Barros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 36565/2023-77.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 84-S-FMIS/2023, de 13 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 84-S-FMIS/2023, de 13 de dezembro de 2023, a partir do dia 5/8/2024 até 5/8/2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 84-S-FMIS/2023 de 13 de dezembro de 2023, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Cristiano Miranda Cupertino.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 132, CELEBRADO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto de Desenvolvimento Evangélico - IDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 906/CMDCA/2023 de 21/12/2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.323, de 21/12/2023, tendo em vista o que consta do Processo n. 1842/2024-20.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 39.905,08 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2899000004.8.241.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 2901S - Nota de Empenho n. 00019; conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Manoel de Andrade Barbosa Nogueira.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 165/2024 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta intimação via edital, o crédito tributário devidamente constituído através de Notificação de Lançamento de débitos 009517/2024-001.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 dias, contados desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei Complementar Municipal nº 02, de 15/12/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas-CJC, no endereço abaixo: Rua Marechal Rondon, 2655, 4º andar - Centro - CAMPO GRANDE - 79002-204.

(Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 15.12.1992, considera-se realizada a intimação via edital após decorridos 30 dias da respectiva publicação no diário oficial do Município)

IM	CNPJ	Razão Social
223235000	26.372.130/0001-49	WELTON DOS SANTOS MENEZES

Campo Grande, 06 de Novembro de 2024.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO SEGES n. 238, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, do Decreto n. 11.604, de 22 de agosto de 2011, e

Considerando a diminuição do fluxo de pessoal em virtude das festividades de final de ano;

Considerando que a presente medida acarretará economicidade no consumo de energia, água e outros produtos de gasto diário.

RESOLVE:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

§ 1º Os servidores que optarem pelo recesso devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no *caput*, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do art. 23 e seguintes do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012.

§ 3º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 2º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor, e ocorrerá na forma do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

EDITAL n. 25/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados para recebimento de **ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE**, conforme autorização e **em substituição a vacâncias**, observando-se:

- Os dispositivos legais pertinentes;
- Os candidatos devem se apresentar conforme cronograma de local, data e hora anexo a este Edital.
1. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá no Plenário do Paço Municipal, sito na Rua Arthur Jorge, 500 (antiga Central do IPTU).
2. O candidato que não se apresentar no dia especificado no Anexo I terá o prazo de **5 dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste Edital para comparecer na Gerência de Concursos, sito na Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal Sala 1.

a) a apresentação para manifestação do interesse em continuar no processo de nomeação e posse e recebimento de orientações sobre o mesmo, no período mencionado no Anexo I deste edital, poderá se dar através de procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do RG do candidato e cópia do RG do procurador.

b) o candidato que não se manifestar, pessoalmente ou por procuração, dentro deste prazo para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse perderá o direito à vaga.

4. No dia da orientação, o candidato receberá o Boletim de Inspeção Médica - BIM, data e horário da Perícia Médica, além de formulário contendo informações sobre a data e horário da entrega dos originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade (RG);
- CPF;
- Cadastramento do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
- Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
- Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
- Uma fotografia 3x4;
- Declaração de bens;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
- Comprovante de tipagem sanguínea;

- o) CNH (quando exigido);
- p) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
- q) Certidões de Ações Cíveis, Criminais e para Fins Eleitorais, expedida pela Justiça Federal;
- r) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
- s) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- t) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

5. Após a comprovação dos requisitos para a posse, o candidato será nomeado.
6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se:
 - a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
 - b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
 - a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
 - b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
 - c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
 - d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2024

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019

Edital de Homologação n. 21/2019

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
Enfermeiro	361º ao 371º	11/11/2024	13h30min
Enfermeiro	2.012º/32º Negro		
Farmacêutico	99º ao 102º		
Fonoaudiólogo	26º ao 30º		
Médico - Dermatologista	5º		
Médico - Ortopedista Adulto	8º		
Médico - Urologista	6º		
Médico - Ultrassonografia Geral	7º		
Assistente de Serviços de Saúde	529º ao 573º		
Técnico de Enfermagem	472º ao 490º		
Técnico em Radiologia	54º ao 58º		
Técnico em Saúde Bucal	14º e 15º		
Técnico em Laboratório	27º ao 29º		
Auxiliar de Saúde Bucal	150º ao 157º, 159º e 160º		

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE - SEMED/2023

Edital de Homologação n. 35/2023

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	318º, 319º, 321º, 324º ao 329º, 331º, 333º, 335º ao 337º, 339º, 345º e 346º	11/11/2024	13h30min
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	396º/72º Cotista Negro	11/11/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	254º, 255º, 257º ao 260º, 262º, 264º, 265º, 267º ao 269º	11/11/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	849º/15º Cotista PCD	11/11/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	361/50º e 364º/51º Cotista Negro	11/11/2024	13h30min
PROFESSOR - ARTE (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	23º, 25º, 31º e 42º Final de Lista	11/11/2024	13h30min
PROFESSOR - CIÊNCIAS (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	8º	11/11/2024	13h30min

II - Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019

Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS	Classificação
ADELITA AGRIPINA REFOSCO BARBOSA	361º
MARCOS MARTINS DA COSTA	362º
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	363º
BRUNA DA SILVA ARAUJO	364º
SALETE BARBOSA DOS SANTOS	365º
HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JÚNIOR	366º
CAMILA FERRARI	367º
SABTA PRISCILA DE LATRE SOARES CHAPARRO	368º
FERNANDA VARGAS DOS SANTOS MARTINS	369º
LARISSA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	370º
BEATRIZ GOMES REIS	371º

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Classificação Negro
DAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2012º/32º

CARGO: FARMACÊUTICO

CANDIDATOS	Classificação
JORDANA WEBER DISCONZI	99º
GABRIEL PAREDES SIQUEIRA	100º
JESSICA CRISTIANE MACHADO BOTH	101º
SHARA PRADO BENEVIDES	102º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATOS	Classificação
SHIRLENE FERNANDES CORRÊA	26º
CAROLINA CONCONE SA MAIA	27º
EDILZA OZORIO ALVES	28º
IVANIR LIMA SOARES	29º
VANESSA OCAMPO RIGHI	30º

CARGO: MÉDICO - DERMATOLOGISTA

CANDIDATO	Classificação
MILENA MARCHINI RODRIGUES	5º

CARGO: MÉDICO - ORTOPEDISTA ADULTO

CANDIDATO	Classificação
MARINEZ ANTONIOLLI SILVA	8º

CARGO: MÉDICO - UROLOGISTA

CANDIDATO	Classificação
FABIO CASTELO BRANCO GIRAÓ	6º

CARGO: MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA GERAL

CANDIDATO	Classificação
LEANDRO MARIM CHAVES	7º

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CANDIDATOS	Classificação
THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES	529º
DAYANI XAVIER DA SILVIA	530º
GIOVANA DA SILVA BRONZONI	531º
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	532º
LUIZ PAULO DE SOUZA	533º
THAMIRYS FERREIRA VARGAS PADILHA WOLFF	534º
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	535º
THAIS FALCÃO MACEDO DE ANDRADE E SILVA	536º
ANDERSON GUIMARÃES GIMENES	537º
MATHEUS GÊNOVA DE OLIVEIRA	538º
ROBERTA GAMARRA CUEVA	539º
NATALY DE ALMEIDA BATISTA	540º
MATHEUS BASTOS LIMA DA SILVA	541º
THAMIRES PEDROSO FERREIRA	542º
CLEBER GIOVANE DE OLIVEIRA NAVARRO	543º
CLECIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	544º
EDILAINE DOS SANTOS CABRAL	545º
RAPHAEL DA SILVA CABRAL	546º
JHULLY CRISTINE GALDINO ALMEIDA	547º
HIGOR LOPES BERNAL	548º
VICELMO COSTA DA SILVA	549º

ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	550º
BRYAN NASCIMENTO VARGAS	551º
ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	552º
ALLAN MARQUES MIGUELÃO	553º
DHIEGO SARAIVA PEREIRA	554º
CAMILLA RICARDO RIBEIRO	555º
VINICIUS RIBEIRO SOARES	556º
LUANA RODRIGUES	557º
APARECIDA SANTANA DA SILVA	558º
RAFAEL SANTOS MARGARIDO	559º
EVANDRO SCHOIER	560º
DOUGLAS APARECIDO FREITAS DE OLIVEIRA	561º
ANDERSON FUJIKAWA DE PAULA	562º
KARINE DE ANDRADE VARGAS	563º
ALAN CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA CRUZ	564º
JESSICA DA SILVA SANTOS	565º
JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	566º
TIAGO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	567º
NATHAN CARVALHO FERREIRA MELO	568º
PABLO XIMENES ARGUILHEIRA	569º
VANESSA BORNHOFEN	570º
NATALIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	571º
JOÃO FRANCISCO LOBATO MESQUITA	572º
LUCIMARA MIRANDA DA SILVA PARRA	573º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATOS	Classificação
FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	472º
MAYARA NOGUEIRA DA COSTA	473º
SANDRA SANTOS OLIVEIRA	474º
MARTA LOPES DA SILVA	475º
KATICILENE DE MELO NUNES	476º
TATIELY APARECIDA MANGIERI DE BARROS	477º
GUILHERME GOMES DE LIMA	478º
SONIA MARIA DA SILVA ARAUJO	479º
CANDIDA PEREIRA BORGES	480º
ALIENE DOS SANTOS MATOS	481º
THAIS DE OLIVEIRA LIBERAL	482º
WELLINGTON OLIVEIRA DE LIMA	483º
MARIA LEONICE ROCHA MOTA FRANCO	484º
ELIANE GALINDO LOPES	485º
JULIANA SEMYRAMIS SCHWANTES DA COSTA	486º
SAMYA LEITE ALENCAR	487º
SYLVIA MONIQUE DA SILVA DOS SANTOS	488º
GIOVANA DIAS CAMONDY	489º
ISABEL EIMILLY FERREIRA PAZINI	490º

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATOS	Classificação
ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS	150º
ANA PAULA ORNELAS CAMARGO	151º
DENISE DO NASCIMENTO RABELO	152º
GABRIEL VENTURA DA CONCEIÇÃO	153º
ALESSANDRA DOLORES DOS SANTOS	154º
LETÍCIA LEMES DA SILVA	155º
CRISTINA BERNARDO SILVA	156º
MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	157º
DANIELA MARINE SILVA DO NASCIMENTO	159º
VIVIANE DOS SANTOS	160º

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CANDIDATOS	Classificação
CLEIDE MARIA FRANÇA	27º
PAULO CESAR RODRIGUES DE MOURA	28º
NERENICE MARIA DA SILVA	29º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATOS	Classificação
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	54º
LEONARDO PASQUETO GOMES	55º
VILIAN MARTINS DE ALENCAR	56º
IGOR DOMINGOS DE SOUZA	57º
MARIANA DE ARAUJO ALENCAR	58º

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATOS	Classificação
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS	14º
GILVANIA PEREIRA DE NOVAIS	15º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE - SEMED/2023**Edital de Homologação n. 35/2023****CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

CANDIDATOS	Classificação
ROSELI MARTINS CORREA (SUB JUDICE)	318º
ELIZETE DE ARAUJO BRAGA RAMIRES	319º
ANDRESSA FERREIRA GUIMARÃES BERNAL	321º
JAQUELINE SILVA DE MOURA	324º
CRISTIANE DA SILVA EVANGELISTA	325º
LARISSA MAIA DOS SANTOS	326º
ANDREIA DOMINGOS MENDES LOPES	327º
CAROLINE SAEMI FUJIMOTO ÉRNICA	328º
DEBORA TONIN RASIA	329º
ALINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	331º
EDIANE NOGUEIRA BLANDES	333º
SIMONE MARIA MOLIN HEBERLE	335º
GABRIELLA FERNANDA WAGNER DA SILVA	336º
PATRÍCYA MENDES SANTOS GONÇALVES	337º
TALITA PEREIRA PINTO	339º
PAULA YARA FERREIRA DE VASCONCELOS DORISBOR	345º
DANIELY RODRIGUES ARAUJO	346º

CANDIDATO	Classificação Negro
RENÊ ALVES DE LIMA	396º/72º

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS	Classificação
FLAVIANE DA COSTA	254º
JUSCILENE PEREIRA DE SOUZA	255º
PATRÍCIA LIMA FIGUEIREDO ORTELHADO	257º
LETICIA PAIM DIAS	258º
JÚNIOR ANTÔNIO DA SILVA	259º
ANDRÉA FERREIRA MARQUES	260º
VANDETE ALMEIDA DOS REIS MENEZES	262º
INGRIDS DE SOUZA BAMBIL ORUÊ	264º
SILVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	265º
ELIANE BATISTA	267º
RONALDO MACIEL PAVÃO	268º
GLAUCIA MIRANDA MONTEIRO	269º

CANDIDATO	Classificação PCD
MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	849º/15º

CANDIDATOS	Classificação Negro
CIBELLE APARECIDA DE BARROS NOGUEIRA	361º/50º
KAMILLA DA SILVA MARQUES	364º/51º

CARGO: PROFESSOR - ARTE (EDUC INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATOS	Classificação
LETÍCIA PAVÃO SCHINELO	23º
NATHÁLIA NAVARRO DE ARAUJO	25º
THAINARA DINIZ SANDIM	31º
REBECA BARBOSA DOS SANTOS BLOCH	42º

CARGO: PROFESSOR - CIÊNCIAS (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
ESTÉFANI ROSA ARGUELHO	8º

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.14, DE 05 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e Equatorial Previdência Complementar.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 14, de 05 de julho de 2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 14, de 05 de julho de 2022, por mais 24 (vinte e quatro) meses contados de 05/07/2024 a 04/07/2026.

ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari e Aldo Faleiro.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 14, CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Universidade Santo Amaro - UNISA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o Edital n. 02/GEPEP/SEGES/2024, a Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar em vigor.
OBJETO: O presente termo de cooperação tem por objeto a integração do MUNICÍPIO com a UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, através de estágio curricular obrigatório e atividades complementares dos cursos de Graduação, mediante atuação de acadêmicos na soma de estágio supervisionado, no desenvolvimento das atividades, projetos e programas da INTERVENIENTE.
PRAZO: O prazo de duração deste termo de cooperação é de 02 (dois) anos, a contar de 19/09/2024 a 18/09/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Sebastião Lacarra Medina, e Gisele Nunes Ferraz.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 13, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e GBOEX – Grêmio Beneficente.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, juntamente com o Decreto n. 15.908, publicado no DIOGRANDE n. 7.469, de 19 de abril de 2024.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados de 08/07/2024 a 07/07/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada a apresentação dos documentos para credenciamento.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Ilton Roberto Brum de Oliveira e Carlos Mauricio Malinverni de Souza.

CAMPO GRANDE/MS, 08 de julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.27, CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Universidade Santo Amaro - UNISA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, do Edital n. 02/GEPEP/SEGES/2024 e da Lei n. 14.133/2021.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional a estudantes matriculados em cursos do ensino superior mantidos pela CREDENCIADA em órgãos e entidades da PREFEITURA, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.
PRAZO: Este Termo de Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 19/09/2024 a 18/09/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Sebastião Lacarra Medina, e Gisele Nunes Ferraz.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 14/2024 – SISEP, formalizada em 01 de agosto de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a empresa Construtora Marassi Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de divisórias na SECOMP, em Campo Grande/MS.
CONTRATO: 250-A/2024, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/08/2024**.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Caçado Soares e Jorge Marassi

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 18/2024 – SISEP, formalizada em 09 de outubro de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a empresa Vett – Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa digital, com fornecimento sob demanda para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, em de Campo Grande/MS.
CONTRATO: 335/2024, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **09/10/2024**.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Caçado Soares e Ari Francisco Machado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 056/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 C/C 24 da Lei 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999, "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso) e manter uma abertura não pavimentada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que exceder à faixa pavimentada, para fins de drenagem. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 056/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	532146	B
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	532148	B
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	532147	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	532145	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	09	532144	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	08	532143	C
Celio Jose Bezerra Soares	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	23	531799	B
Celio Jose Bezerra Soares	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	23	531800	C
Cooperativa Habitacional Sub Sargento Forcas Armadas	Uniao / Parque Residencial Uniao II	66	01	532334	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531812	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531813	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	24	531801	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	25	531807	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531814	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	25	531804	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	24	531802	C
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	06	522694	D
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	07	522698	D
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	06	532095	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	02	532098	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	03	532099	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	04	532100	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	05	532101	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	07	532102	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	08	532103	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	12	532106	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	14	532108	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	17	532111	A

Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	18	532112	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	19	532113	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	03	532114	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	05	532115	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	09	532116	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	22	532117	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	23	532118	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	25	532119	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	26	532120	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	27	532121	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	30	532122	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	31	532123	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	32	532124	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	33	532125	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	20	532126	A
Luiz Carlos Gutierrez	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	10	531740	A
Luiz Carlos Gutierrez	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	10	531741	B
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	532330	A
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	532381	C
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	532200	B
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	532201	C
Olavo Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	01	532157	C
Rosaria Vilanova Goncalves	Gloria / Vila Eva	7BIS	05	532304	B

Campo Grande, 04 de novembro de 2024

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público." MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 057/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agencia Estadual de Gestao de Empreendimentos Agesul	Nova Lima / Loteamento Tarsila do Amaral	21	08	533161	D
Andre Luiz dos Santos	Seminario / Jardim Seminario II	10	11	532431	A
Carlos Martins Ferreira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	41	07	532318	A
Cicero Timoteo da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	87	26	532468	A
Cleyson Queiroz Falcao	Mata do Segredo / Jardim Jardim Presidente	34	04	531815	E
Conforti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	35	02	531701	A
Darci Almeida dos Santos	Seminario / Jardim Seminario	12	10	532434	A
Edivaldo Rosa Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	26	17	532427	D
Edivaldo Rosa Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	26	17	532426	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A7	533047	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A7	533048	D
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A8	533045	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A8	533046	D
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A6	533049	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A6	533050	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	59	08	532368	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	42	01	532321	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532364	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	97	08	532462	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	93	19	532479	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532362	A
Flavia Augusta de Souza Chaves Leite	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	28	532365	A
Flavia Augusta de Souza Chaves Leite	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	28	532366	B
Francisco Bonifacio Liano	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	37	25	532322	A
Genesio Jose Veloso	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	04	05	532883	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	03	532087	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	01	532085	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	02	532086	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	04	532093	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	07	532096	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	01	532097	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	15	532109	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	16	532110	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	21	532127	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	22	532128	A
Joaquim R de Siqueira Filho	Piratininga / Jardim Jardim Nhanha	38	05	532270	E
Joaquim R de Siqueira Filho	Piratininga / Jardim Jardim Nhanha	38	05	532268	D
Jose Joaquim do Nascimento	Pioneiros / Jardim Jardim Colonial	26	01	532352	C
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532295	A
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532297	C

Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532296	D
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530194	B
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530195	D
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530193	A
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531791	A
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531792	B
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531793	D
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	366	13	531658	A
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	366	13	531659	C
Valmir Ramon Paredes	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	107	26	532395	A

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 058/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alessandra Garcia de Azevedo	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	93	01	532448	C
Altair Lima da Silva	Leblon / Fazenda Sem Denominação	0AREA	F4	531581	A
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532761	A
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532762	B
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532763	D
Central Telha Industria e Comercio Ltda	Cabreuva / Vila Esplanada 2 Seccao	01	17	532349	B
Costa Flores Construcoes Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	103	27	532481	A
Diomar Alcione Bernardi	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	103	28	532480	A
Divanira de Fatima Mendes Andrade	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	116	12	532469	A
Edinaldo Silva de Oliveira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	85	11	532482	A
Elias Oliveira de Souza	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	12	527601	B
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532602	A
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532604	A
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532603	E
Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	02	532651	D
Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	03	532652	D

Espolio de Luiz Neves de Azevedo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	08	18A	532655	D
Fabiano Antonio Bessani	Nasser / Loteamento Morada dos Deuses	16	42	532577	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532363	B
Gilberto Nogueira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	83	25	532477	A
Grasiele da Silveira Santana	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	116	18	532394	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	05	532094	A
Iraci Maria Torres de Figueiredo do Nascimento	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	33	14	532636	D
Jaemes Marcussi Junior	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	59	27	531781	A
Joao Luiz Migueis	Nova Campo Grande / Vila Serradinho	05	14	531955	A
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532299	A
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532300	B
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532301	D
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	78	17	532370	A
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	78	17	532369	D
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	09	531666	A
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	07	531669	A
Mara Lucia Santos de Oliveira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	96	13	532457	A
Marcos Aurelio de Alencar	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	20	10	532773	B
Marcos Aurelio de Alencar	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	20	10	532774	D
Maria de Luiza Castilho	Leblon / Conjunto Buriti	27	38	532521	E
Maria Estelina Cavalcanti da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	15	532298	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	532058	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	532061	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	532057	B
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	532060	B
Newley Alexandre da Silva Amarilla	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	531682	A
Newley Alexandre da Silva Amarilla	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	531683	C
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	0AREA	J2	532561	B
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	0AREA	J2	532560	D
Pak Tecnologia & Construcao Ltda	Carlota / Fazenda Sem Denominação	0AREA	0B	532444	B
Pak Tecnologia & Construcao Ltda	Carlota / Fazenda Sem Denominação	0AREA	0B	532445	D
RGP & Shorp Holding e Administração Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	83	09	532476	A
Sebastiana Lino da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	51	12	532358	A
Uniao Federal – Procuradoria Geral Federal	Centro / Desmemb. Rede Ferroviaria/ Desdobro	4R	06	532350	A

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL Nº 91/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados em virtude do não atendimento às solicitações feitas pelo órgão ambiental municipal**, implicando na perda dos efeitos e validades das respectivas das Licenças Ambientais, com fundamento nos artigos 13, inciso IV, art. 23, §2º e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020. Informamos que, caso não haja solicitação de desarquivamento no prazo legal conforme art. 48, § 7º, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	COMUNICADO	LICENÇA
27535/2006-14	Carandá Petroquímica e Serviços Ltda	Reciclagem e Recuperação de Solventes Orgânicos Alifáticos, Aromáticos, Hidrocarbonetos. Blendagem de resíduos perigosos para co-processamento em cimenteiras. Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos	CM 1687/ GFLA/2024	LO 03.004/2018
87739/2019-47	EMHA - Empresa Municipal de Habitação	condomínio residencial	CM 1445/ GFLA/2024	LAS 10.082/2020
100235/2019-10	Condomínio Residencial Parc Club Residence - Ville Monet	Condomínio Residencial	CM 1281/ GFLA/2024	LAS 10.135/2020
70824/2015-14	Paulo Cesar Marques	Comércio varejista de peças e acessórios usados para motocicletas e desmanche de peças - Ferro Velho.	CM 1330/ GFLA/2024	LO 03.021/2020
51578/2000-06	R.R Indústria e Comércio de tintas LTDA	Fabricação de tintas a base de água, massa acrílica e PVA, textura e arranhado a base de água.	CM 1537/ GFLA/2024	LO 03.117/2017
97883/2011-52	GLAUDSON DA SILVA SANTANA ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E/OU MOTOCICLETAS, EXCETO VEÍCULOS PESADOS, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 360 m²	CM 1383/ GFLA/2024	LAS 10.007/2020
14139/2003-10	Toalheiro MS Ltda - ME	Lavanderia industrial de roupas para hotel, restaurante e similares, uniformes e EPIs	CM 0907/ GFLA/2024	LO 03.195/2017

15924/2024-61	Fortbras Autopeças S/A	Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores.	CM 1416/ GFLA/2024
23716/2022-37	Simão Luiz Brun	Criação de peixes em água doce	CM 1563/ GFLA/2024
21845/2021-28	Residencial Zenobio dos Santos	Condomínio Residencial	CM 1655/ GFLA/2024
57727/2024-46	Eficaz Atacadão da Limoeza LTDA	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	CM 1230/ GFLA/2024
46509/2024-11	Transavrella Transporte LTDA	Transporte rodoviário de carga, exceto de produtos ou resíduos químicos, perigosos e mudança	CM 0930/ GFLA/2024
37145/2024-06	LUIZA CAR COMERCIOS DE VEÍCULOS LTDA	Comércio sob consignação de veículos automotores	CM 0720/ GFLA/2024
56831/2024-22	52.822.463 Antonio Imad Delmondes Ghandour	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	CM 1250/ GFLA/2024
54438/2024-12	Dhony Toldos e Cober-tura LTDA	Reparação de artigos do imobiliário	CM 1151/ GFLA/2024
88680/2022-37	Arquidiocese de Campo Grande	Atividades de organização religiosa	CM 1566/ GFLA/2024
44775/2022-94	Robson Fernando Soler Batista	oficina mecânica	CM 1496/ GFLA/2024
27118/2024-07	K & K Educacional LTDA	Educação superior	CM 1301/ GFLA/2024
115101/2022-54	COMPANHIA ULTRAGAS S.A	Comercio atacadista com deposito de gás liquefeito de petroleo glp	CM 0722/ GFLA/2024
37811/2023-17	Claudionor de Oliveira Nascimento - ME	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;	CM 0040/ GFLA/2024
26711/2023-19	R & A Comércio e Serviços de Mármore e Granitos	Aparelhamento de Placas de mármore e granito > 360m²	CM 0201/ GFLA/2024

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

CAIO BRITO PERES
Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
GFLA/SUFGA/SEMADUR

EDITAL Nº 92/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados em virtude do não atendimento às solicitações feitas pelo órgão ambiental municipal**, com fundamento nos artigos 13, inciso IV, art. 23, §2º e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020. Informamos que, caso não haja solicitação de desarquivamento no prazo legal conforme art. 48, § 7º, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	COMUNICADO
113566/2023-98	Marafiga e Campos Ltda.	Fabricação de embalagens de madeira (paletes)	CM 1483/ GFLA/2024
66334/2024-14	Reciclagem Dois Irmãos	Recuperação de sucatas de alumínio (com área útil acima 360 m²)	CM 1428/ GFLA/2024
47119/2024-14	Laurindo de Oliveira & Souza LTDA	Venda de peças usadas e desmonte de veículos automotores	CM 1588/ GFLA/2024
68624/2024-75	Climed Clínica	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	CM 1597/ GFLA/2024
113392/2023-17	Jeroá Suinocultura Ltda	suinocultura	CM 1576/ GFLA/2024
66920/2024-87	T & M Transporte de Cargas LTDA	Transporte rodoviário de cargas LTDA	CM 1400/ GFLA/2024
110842/2023-57	SERVICE LOG LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	CARGA E DESCARGA	CM 1640/ GFLA/2024

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

CAIO BRITO PERES
Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
GFLA/SUFGA/SEMADUR



REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.704 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 04/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos**. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações.

Para profissionais médicos que tenham o interesse apenas pela APS (Atenção Primária de Saúde), informamos que somente serão aceitos profissionais com disponibilidade em cumprir 48h semanais (02 vínculos de 24h), ou para o cargo de médico ambulatorial 40h.

Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 99979-9910 (WhatsApp).

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JULIA DE OLIVEIRA WEINFURTER	05/11/2024	08:00 às 10:00
BRUNA MIRANDA SANTANA		
ISADORA TOKESHI MÜLLER		
JOÃO PEDRO FRANCO GIACOMINI		
AMANDA LOUREIRO DE TOLEDO		
RAYSSA KELLY DE SOUZA CHAVES		
CARLOS ALBERTO RIBEIRO MAGALHÃES JÚNIOR		
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA		

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
AFFONSO AMERICO DE FREITAS NETO	06/11/2024	08:00 às 10:00
FERNANDA CERVANTES VIEIRA		
JOSÉ ELIAS BASMAGE NUNES GOMES		
ANDIARA MANCUELHO DAUBIAN		
JESSYCA LUIZA ARGERIN MULLER		
JACQUELINE PIREZ		
DAYANE MORAES DUARTE		
GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA		
BEATRIZ BARROS DE MOURA		
LUMMA LORENA DE OLIVEIRA LUZ		

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
CAMILA FERREIRA STAPANI	07/11/2024	08:00 às 10:00
JOAO GUILHERME MONGE LONGO PEREIRA		
SAMARA NAGELA CAVALCANTI FERRAZ		
ARTUR RODRIGUES MAZUREK		
JESSICA THAYNNA RESENDE FIGUEIREDO		
GLÍCIA FERNANDES DIAS		
FELIPE SHOGO KATO		
LAURO ANDREY MONTEIRO DE CARVALHO JÚNIOR		
MARÍLIA DE SOUZA VERGARA		
KAMILA AZEVEDO DOMINGOS		
RAÍSSA OLIVEIRA GOMES		
ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA		
ARIADNI PAULINO MARTINS		
TAMIRIS HORN DA CRUZ		
LARISSA DE SOUZA FARIAS		
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA		
MAYARA CRISTINA FERNANDES		
LUAN DE SOUZA LE		
ANDRESSA MELO SOTHER		
GABRIELA DE PAIVA RODRIGUES		
VITORIA FERREIRA DA SILVA NERY	08/11/2024	13:00 às 16:00
VINICIUS AKIO KOGA		
THAIS PONTIM GOMES TORRECILHA		
FERNANDO MARTINHAGO DE ANDRADE		
GLEYSON MURILLO AGUILERA MORAES		
GUSTAVO GOMES DIB		

MÉDICO - PSIQUIATRA - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
PEDRO CORRAL TACACI GARCIA DO AMARAL	08/11/2024	13:00 às 16:00

MÉDICO - SAÚDE MENTAL - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LUCIANA RAFAEL FREGATTO VIEIRA SÁ	08/11/2024	13:00 às 16:00

OBSERVAÇÕES:**I) Após a convocação, o candidato deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
 - Certidão Judicial Criminal;
 - Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
- Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2023.

8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

13) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário

das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF-220-S-FMS/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Processo Administrativo n. 59574/2024-16

Entidade: Associação Renasce a Esperança

Assunto: Alteração do Plano de Trabalho (item Descrição do Objeto) e Projeto de Execução (item 5 - Orçamento).

O presente apostilamento tem por fundamento as informações contidas no instrumento de parceria n. 1114, na plataforma Cygnus (mros.campogrande.ms.gov.br), em atenção ao OF. 009/2024/SocialRenasceUne, de 08/10/2024, que solicitou a alteração do Plano de Trabalho - Descrição do Objeto e Projeto de Execução - item 5 - Orçamento, com troca de itens que serão adquiridos tendo em vista a adequação para itens de mesmo elemento de despesa, do Termo de Fomento TF-220-S-FMS/2024, de 30 de setembro de 2024, referente aos itens que serão adquiridos, permanecendo inalterados os demais itens do processo.

Portanto, onde consta:

Plano de Trabalho

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes- aparelhos para equipar a sala de fisioterapia da Associação que atende 50 crianças com Microcefalia e outras múltiplas deficiências.

Serão adquiridos com o recurso os seguintes materiais:

1	MACA DE MASSAGEM RECLINÁVEL
2	ESTOFAMENTO DIVA TABLADO
2	ESTRUTURA DIVA TABLADO
2	MOVEL BARRA DE LIG/ESPALDAR
2	CADEIRA MOCHO
2	MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA
1	SONOPULSE III
1	NEURODYN SYSTEM
2	HATER EMBORRACHADO
1	ANEL PARA YOGA
2	OXIMETRO DE DEDO
7	TATAME EM EVA COM ENCAIXE
3	LATEX BAND 3 FAIXAS
1	FRETE

Projeto de Execução

5. ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição/Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
1	MACA DE MASSAGEM RECLINÁVEL	R\$ 1.679,36	R\$ 1.679,36
2	ESTOFAMENTO DIVA TABLADO	R\$ 752,32	R\$ 1.504,63
2	ESTRUTURA DIVA TABLADO	R\$ 957,50	R\$ 1.914,99
2	MOVEL BARRA DE LIG/ESPALDAR	R\$ 808,37	R\$ 1.616,73
2	CADEIRA MOCHO	R\$ 455,18	R\$ 910,35
2	MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA	R\$ 252,83	R\$ 505,66
1	SONOPULSE III	R\$ 2.021,24	R\$ 2.021,42
1	NEURODYN SYSTEM	R\$ 2.629,47	R\$ 2.629,47
2	HATER EMBORRACHADO	R\$ 22,16	R\$ 44,31
1	ANEL PARA YOGA	R\$ 141,54	R\$ 141,54
2	OXIMETRO DE DEDO	R\$ 101,07	R\$ 202,14
7	TATAME EM EVA COM ENCAIXE	R\$ 127,38	R\$ 891,63
3	LATEX BAND 3 FAIXAS	R\$ 70,72	R\$ 212,17
1	FRETE	R\$ 604,29	R\$ 604,29
TOTAL			R\$ 15.000,00

Passa a constar:

Plano de Trabalho

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes- aparelhos para equipar a sala de fisioterapia da Associação que atende 50 crianças com Microcefalia e outras múltiplas deficiências.

Serão adquiridos com o recurso os seguintes materiais:

1	MACA DE MASSAGEM RECLINÁVEL
2	ESTOFAMENTO DIVA TABLADO
2	ESTRUTURA DIVA TABLADO
2	MOVEL BARRA DE LIG/ESPALDAR
2	CADEIRA MOCHO

2	MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA
1	SONOPULSE III
1	NEURODYN SYSTEM
2	HATER EMBORRACHADO
1	ANEL PARA YOGA
2	OXIMETRO DE DEDO
7	TATAME EM EVA COM ENCAIXE
3	LATEX BAND 3 FAIXAS
1	MESA AUXILIAR TIPO Z
1	BOLA ANTI-ESTOURO INFLÁVEL

Projeto de Execução

5. ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição/Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
1	MACA DE MASSAGEM RECLINÁVEL	R\$ 1.679,36	R\$ 1.679,36
2	ESTOFAMENTO DIVA TABLADO	R\$ 752,32	R\$ 1.504,64
2	ESTRUTURA DIVA TABLADO	R\$ 957,50	R\$ 1.915,00
2	MOVEL BARRA DE LIG/ESPALDAR	R\$ 808,37	R\$ 1.616,74
2	CADEIRA MOCHO	R\$ 455,18	R\$ 910,36
2	MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA	R\$ 252,83	R\$ 505,66
1	SONOPULSE III	R\$ 2.021,24	R\$ 2.021,24
1	NEURODYN SYSTEM	R\$ 2.629,47	R\$ 2.629,47
2	HATER EMBORRACHADO	R\$ 22,16	R\$ 44,32
1	ANEL PARA YOGA	R\$ 141,54	R\$ 141,54
2	OXIMETRO DE DEDO	R\$ 101,07	R\$ 202,15
7	TATAME EM EVA COM ENCAIXE	R\$ 127,38	R\$ 891,66
3	LATEX BAND 3 FAIXAS	R\$ 70,72	R\$ 212,16
1	MESA AUXILIAR TIPO Z	R\$ 525,11	R\$ 525,11
1	BOLA ANTI-ESTOURO INFLÁVEL	R\$ 79,18	R\$ 79,18
TOTAL			R\$ 14.878,59

Estando em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 14.969 de 11 de novembro de 2021, art.43, inciso II, alínea b.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.109 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

REFERÊNCIA:

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 7.269 de 10/11/2023;

II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 1836/2024-27

III. OSC: Associação Assistencial Horizonte

IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "b" do Decreto Municipal n. 14.969/2021.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n.81 para fazer constar a seguinte informação:

- ONDE CONSTA:

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total de despesa em R\$
Pessoal e Obrigações(Folha de encargos)			
Material de Consumo			
Pasta Suspensa	11cx 50un	142,51	1.567,61
Papel Sulfite	15cx c 10un	329,26	4.938,90
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R\$6.506,51
Serviços Contínuo	02 06 meses	1.800,00	21.600,00
Serviços Contábeis	01 1 mês	776,60	4.659,60
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Material Permanente			

Obras e Instalações		
TOTAL GERAL		R\$ 32.766,11

- PASSA A CONSTAR:

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total de despesa em R\$
Pessoal e Obrigações(Folha de encargos)			
Material de Consumo			
Pasta Suspensa	11cx c 50un	142,51	1.567,61
Papel Sulfite	15cx c 10un	329,26	4.938,90
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R\$6.506,51
Serviços Contínuo	02 06 meses	1.800,00	21.600,00
Serviços Contábeis	01 06 meses	776,60	4.659,60
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Material Permanente			
Obras e Instalações			
TOTAL GERAL			R\$ 32.766,11

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/IMPCG N. 15/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A.

OBJETO: Habilitação da Consignatária para inclusão de averbação de descontos nos proventos de aposentados e pensionistas do IMPCG, por meio da modalidade de consignado, através de seu Sistema de Folha de Pagamento, quanto a empréstimo consignado.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Elza Pereira da Silva, Carlos Humberto Bernardes Marsiglia e Geliniberti Fernandes de Aguiar.

EXTRATO DO CONTRATO N. 3, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e a Empresa Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 205/2023, ocorrido no processo administrativo nº 91.785/2023-54, cujo procedimento foi homologado em 29/11/2023 pela Exma. Prefeito em Exercício.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação (anexo a este contrato):

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Copo - Tipo: descartável; Material: resina termoplástica; Cor: branca; Capacidade: 180 ml; Peso: mínimo de 1,62g	Cx - 2500 - copos	84	R\$ 88,40	R\$ 7.425,60

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 7.425,60 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste orçamento, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recurso: 2 - RECURSOS PRÓPRIOS - INDIRETAS, Programa de Trabalho n. 1501000051.10.122.23.4025, Recursos Elemento de Despesa n. 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

ASSINATURAS: Elza Pereira da Silva e Mário Cezar Hideki Nakayama.

EXTRATO DO CONTRATO N. 9, CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa C.L.R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, ocorrido no processo administrativo nº 11.932/2024-47, cujo procedimento foi homologado em 05/04/2024 pela Exma. Prefeita Municipal.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CAFÉ, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação (anexo a este contrato):

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Café – Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó; Embalagem: a vácuo; Moagem: média e/ou fina	Emb – 500gr	1125	R\$ 16,95	R\$ 19.068,75

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 19.068,75 (dezenove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste orçamento, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recurso: 77 – RECURSOS DO RPPS, Programa de Trabalho n. 180200000.9.122.35.4030, Recursos Elemento de Despesa n. 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

ASSINATURAS: Elza Pereira da Silva e Edson Barbosa Viana.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 09 DE 07/04/2022, CELEBRADO EM 05/11/2024.**

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa W.A. equipamentos e Serviços LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se nas disposições do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 26523/2022-10, vol.05.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração de endereço da contratada.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A doravante denominada contratada, que antes estabelecida na Rua Abrão Júlio Rahe, n. 1.435, Loja 1, Jardim dos Estados, CEP n. 79.020-190, nesta capital, agora passa a se estabelecer na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1656, Bairro Monte Castelo, CEP: 79.010-500, nesta capital.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 09 de 07/04/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.669 NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2024.****EXTRATO DO CONVÊNIO n. 1/2024, CELEBRADO 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONVÊNIO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR N. 341, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI COMPLEMENTAR N. 469, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022; NO DECRETO MUNICIPAL N. 14.095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019; NO DECRETO MUNICIPAL N. 7.761, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, NA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO DECRETO FEDERAL N. 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67.452/2024-86 VOLUME 1.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU) GERIDO PELA CONCEDENTE PARA A CONVENIENTE, PARA PAGAMENTO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS, CONTEMPLADAS NO "PROGRAMA SONHO DE MORAR", CONFORME PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO APRESENTADOS.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R\$ 1.724.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.39.4057; ELEMENTO DE DESPESA: 33903928 – CONVÊNIO; FONTE DE RECURSOS: 2.500.000.002.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E CLAUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65216/2024-52 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ELAINE LUCAS DO CARMO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA****DISPOSITIVO**

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA Elaine Lucas do Carmo, pois:

- A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- Não houve diferença de consumo a demonstrar que a usuária se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 919,92 (novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2024.

ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

ASSUNTO: Auxílio Atleta – Prestação de Contas

DECISÃO: O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes faz publicar processos administrativos e respectivos Termos de Responsabilidades, que tiveram prestação de contas aprovadas, em consonância com o art. 10 da PORTARIA FUNESP N. 09, de 27 de fevereiro de 2024, relativos a recursos recebidos por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE:

N. Processo	N. Termo Responsabilidade	Data
51912/2024-45	55	17/10/2024
53689/2024-15	59	17/10/2024
58841/2024-57	64	17/10/2024
60697/2024-55	66	21/10/2024
57219/2024-95	68	21/10/2024
59835/2024-90	76	21/10/2024
65100/2024-78	78	22/10/2024

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta

Processo: 70177/2024-41 Volume: 1

Termo de Responsabilidade n. 112 de 11 de setembro de 2024.

DECISÃO: **ACOLHO**, a solicitação de desistência do recurso do incentivo financeiro Auxílio Atleta, deferido no processo nº70177/2024-41, devendo o valor disponibilizado, ser colocado à disposição dos pedidos pendentes de análise.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta

Processo: 70181/2024-19 Volume: 1

Termo de Responsabilidade n. 111 de 10 de setembro de 2024.

DECISÃO: **ACOLHO**, a solicitação de desistência do recurso do incentivo financeiro Auxílio Atleta, deferido no processo nº 70181/2024-19, devendo o valor disponibilizado, ser colocado à disposição dos pedidos pendentes de análise.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta

Processo: 78725/2024-17 Volume: 1

Termo de Responsabilidade n. 124 de 11 de 08 de outubro de 2024.

DECISÃO: **ACOLHO**, a solicitação de desistência do recurso do incentivo financeiro Auxílio Atleta, deferido no processo nº 78725/2024-17, devendo o valor disponibilizado, ser colocado à disposição dos pedidos pendentes de análise.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 82386/2024-29 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 82386/2024-29.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83019/2024-33 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83019/2024-33.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83062/2024-62 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83062/2024-62.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83069/2024-10 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83069/2024-10.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83429/2024-75 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83429/2024-75.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83844/2024-47 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83844/2024-47.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83869/2024-78 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83869/2024-78.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83871/2024-10 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83871/2024-10.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83875/2024-71 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83875/2024-71.

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83892/2024-90 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83892/2024-90.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83893/2024-52 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83893/2024-52.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83894/2024-15 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83894/2024-15.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83896/2024-41 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83896/2024-41.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83897/2024-11 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83897/2024-11.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP****ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido
Processo: 83898/2024-76 Volume: 1**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 83898/2024-76.

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**ATOS DE PESSOAL****ATOS DA PREFEITA****DECRETO "PE" n. 2.790, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.****ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação da candidata ADRIANA PEREIRA DA SILVA, cargo PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classificação 300º/42º

Negro, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - SEMED/2023, para o qual foi nomeada através do Decreto "PE" n. 2.763, de 22 de outubro de 2024, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse do cargo, com fulcro no art. 32, §4º da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.655, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MARACI FONTANA, matrícula n. 356930/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.908 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 618, de 21 de março de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.990, de 23 de março de 2023, conforme especificações abaixo (Processo n. 20065/2023-03):

- a) 40 dias, prestados à Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, como Professora, no período de 1º/2/1986 a 12/3/1986;
- b) 101 dias, prestados a Santos Braga e Dorsal Ltda., como Professora, no período de 21/4/1989 a 30/7/1989;
- c) 153 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC, como Professora, no período de 1º/9/1995 a 31/1/1996;
- d) 1.560 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Professora, no período de 1º/2/1996 a 9/5/2000;
- e) 28 dias, prestados à Escola Paroquial Nossa Senhora Aparecida, como Professora, no período de 1º/2/2001 a 28/2/2001;
- f) 13 dias, prestados ao Centro Educacional Século XX LTDA., como Professora no período de 1º/2/2002 a 13/2/2002;
- g) 13 dias, prestados ao Centro Educacional Século XX LTDA., como Professora no período de 6/7/2002 a 18/7/2002.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.656, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor EDEMIR VICENTE PEREIRA, matrícula n. 390853/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, Referência GMC-2, Classe "D", lotado na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, 366 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério da Defesa (Aeronáutica), como Reservista não Remunerado, no período de 1º/2/1983 a 1º/2/1984, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.307, de 13 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.649, de 16 de setembro de 2024 (Processo n. 71964/2024-00).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.657, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor PAULO ROBERTO BRIZUENA PORTO, matrícula n. 282065/03, ocupante do cargo de Auxiliar Social I, Referência 06, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 88 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Work Produtos Alimentícios Ltda., no período de 1º/2/1995 a 29/4/1995, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 80071/2024-47).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.658, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação das médicas abaixo relacionadas, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 13.933/DAP/SESAU/2024):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
435097/01	Bruna Leticia Miler	2.606, de 28/10/2024	7.696, de 29/10/2024	24/10/2024
424051/06	Mariana Anache Victoriano	1.861, de 24/7/2024	7.590, de 26/7/2024	29/10/2024
423250/07	Vivian Magalhães Domingues	1.846, de 23/7/2024	7.588, de 25/7/2024	29/10/2024

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.659, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação da médica abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 14.031/DAP/SESAU/2024):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
431708/02	Bárbara de Castro Telles Cesar Pestana	1.522, de 11/6/2024	7.535, de 12/6/2024	30/10/2024

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.660, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor EDNALDO DA SILVA, matrícula n. 349070, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar dos Jogos da Juventude - COB, em João Pessoa - PB, no período de 23 a 28 de novembro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 5.457/GAB/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.661, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor FÁBIO MOTA QUEIROZ, matrícula n. 383693, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar do Encontro Nacional de Curadoria - Projeto Arte da Palavra, em Parnaíba - PI, no período de 4 a 8 de novembro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.130/DRH/SECTUR/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.662, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ROSANA CLAUDIA DELFINO ANUNCIAÇÃO FRANCO, matrícula n. 405441, lotada na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, vinculada ao Gabinete da Prefeita, para participar do Encontro de Gestores e Conselheiros de Promoção da Igualdade Racial, em Brasília - DF, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 844/GAB/GAPRE/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.663, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 2.506, de 9 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.270, de 10 de novembro de 2023, na parte que autorizou a cedência do servidor MARCO ANTONIO DE AGUIAR ROSA, matrícula n. 271233/03, para o Gabinete da Prefeita, com efeito a contar de 1º de novembro de 2024 (Ofício n. 5.474/DLM/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.664, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor MARLON PINHO COSTA, matrícula n. 396821/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de agosto de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0830367-56.2022.8.12.0110 (CI n. 3.419/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.665, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 80178/2024-31, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora TÂNIA FÁTIMA GOMES MOREIRA ARANTES, matrícula n. 410896/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de setembro de 2024, para fim de aposentadoria (Processo n. 80178/2024-31).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.666, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor WESLEY CARVALHO SANTANA, matrícula n. 431625/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 4 de outubro de 2024 (Processo n. 84650/2024-96).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.667, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LUANA WIDER REZENDE, matrícula n. 416164/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 4 de outubro de 2024 (Processo n. 84712/2024-41).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.668, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LEONARDO DE SOUZA QUEIROZ, matrícula n. 419228/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 3 de outubro de 2024 (Processo n. 84552/2024-77).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.669, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER o prazo estabelecido para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Resolução "PE" SEGES n. 2.621, de 29 de outubro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.698, de 30 de outubro de 2024, referente ao Processo n. 71734/2024-41, no período de 1º a 29 de novembro de 2024, em decorrência de licença médica da denunciante.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.670, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 53617/2018-58).

Cargo: Monitor de Alunos

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
406880/01	Alexandra Cabrera Rachel	22/6/2017	23/6/2020

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.671, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
371594/03	Ireno de Arruda Batista	24/6/2020	28/1/2024	5511/2022-42
416148/02	Mirella de Oliveira Françoso Ferreira	19/10/2020	20/10/2023	5616/2022-19

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.672, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUZIA DE JESUS NEVES, matrícula n. 365106/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.329 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.231, de 11 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.645, de 12 de setembro de 2024, conforme especificações abaixo (Processo n. 50605/2018-62):

a) 2.035 dias, prestados a Nogueira Ltda., como Professor, no período de 1º/9/2006 a 27/3/2012;

b) 294 dias, prestados ao Sesc Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 3/6/2013 a 23/3/2014;

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.673, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA FERNANDES DE SOUZA, matrícula n. 259179/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.356 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 82762/2024-49):

a) 1.759 dias, prestados à Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 16 dias, no período de 16/12/1998 a 31/12/1998;

2) 81 dias, no período de 4/10/2001 a 23/12/2001;

- 3) 333 dias, no período de 1º/2/2002 a 30/12/2002;
- 4) 148 dias, no período de 3/8/2003 a 30/6/2003;
- 5) 183 dias, no período de 1º/7/2003 a 30/12/2003;
- 6) 333 dias, no período de 2/2/2004 a 30/12/2004;
- 7) 334 dias, no período de 1º/2/2005 a 31/12/2005;
- 8) 150 dias, no período de 1º/2/2006 a 30/6/2006;
- 9) 181 dias, no período de 3/7/2006 a 30/12/2006.
- b) 536 dias, prestados à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social de Mato Grosso do Sul, como Atendente, no período de 13/4/2000 a 30/9/2001.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.674, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA FERNANDES DE SOUZA, matrícula n. 259179/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 61 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Hotel OS Ltda., como Camareira, no período de 1º/10/1993 a 30/11/1993, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 82762/2024-49).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.675, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de revisão de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ELIANE ROMERO SOARES MANGUEIRA, matrícula n. 403602/02, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 4.412 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.337, de 18 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.655, de 19 de setembro de 2024, conforme especificações abaixo (Processo n. 102100/2023-30):

- a) 501 dias, prestados a Romero & Souza Ltda., como Operadora TLM, no período de 1º/9/1999 a 13/1/2001;
- b) 125 dias, prestados a Romero & Souza Ltda., como Vendedora, no período de 2/1/2002 a 6/5/2002;
- c) 91 dias, prestados a Pacotão Embalagens Ltda., como Telemarketing, no período de 1º/7/2002 a 29/9/2002;
- d) 820 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 5, no período de 1º/2/2003 a 30/4/2005.
- e) 295 dias, prestados a Souza Embalagens, como Vendedora, no período de 1º/4/2006 a 20/1/2007;
- f) 2.580 dias, prestados ao Instituto de Doenças Renais - INDOR, como Tec. Enfermagem, no período de 1º/9/2007 a 23/9/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.676, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora AMANDA RODRIGUES ARAUJO, matrícula n. 393223/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.370 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.214, de 5 de setembro de 2024, republicada no DIOGRANDE n. 7.642, de 10 de setembro de 2024, conforme especificações abaixo (Processo n. 50628/2024-14):

- a) 943 dias, prestados à Panificadora Marica Ltda., como Atendente, no período de 4/4/2003 a 3/1/2005;
- b) 698 dias, prestados a Teleperformance CRM S/A, como Agente de Atendimento de Serviços Básicos Junior, no período de 19/12/2005 a 18/11/2007;
- c) 1.729 dias, prestados à Brasil Telecom Call Center S/A, como Agente de Atendimento, no período de 19/11/2007 a 12/8/2012.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Nomeada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
401383/05	Geisiane Bianca dos Santos	Gestor de Processo	SEFIN

PROCESSO: 27757/2024-28.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Concessão de Auxílio Creche.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
398444	Danny Vilhalba Antunes Kufner	Professor	SEMED

PROCESSO: 57748/2024-16.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 376/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Afastamento Mandato Classista.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
397796/01	Natan Silva de Souza Talasso	Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe	SEDES

PROCESSO: 80537/2024-31.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 549/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Readaptação Definitiva.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
400162/01	Marina Batista Argilero	Auxiliar de Serviços Diversos	AMHASF

PROCESSO: 79290/2024-83.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 532/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Exoneração de Cargo Efetivo.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
391062/01	Joceir Carvalho Moreira	Motorista de Veículos Pesados	SESAU

PROCESSO: 82494/2024-00.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 503/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Pagamento de Férias-Prêmio.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413738/01	Eliete Couto Rocha Paes	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 69331/2024-32.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 557/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 2.509, de 9 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.270, de 10 de novembro de 2023, na parte que autorizou a cedência do servidor DANIEL QUECONI MARIANO, matrícula n. 379512/03, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de novembro de 2024 (Ofício n. 848/GAB/GAPRE/2024):

ONDE CONSTOU: "..., para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete da Prefeita, ... "

PASSE A CONSTAR: "..., para a Coordenadoria-Geral de Segurança Especial, vinculada ao Gabinete da Prefeita, ... "

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.444, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RUBENS GARCIA BUENO FILHO, matrícula n. 396349/01, para desempenhar a função de Gerente da USF "Dra. Marly Anna Tatton Berg Gonçalves Pereira" - Bairro Jardim Marabá, Distrito Sanitário da Região Prosa, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Matheus Ros Ortiz, matrícula n. 425614/01, durante suas férias regulamentares, no período de 14 a 28 de novembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 22.548/DSPRO/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.445, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JUAREZ CARRILHO DE ARANTES, matrícula n. 379331/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico III, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, a contar de 6 setembro de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 75/2024

Convocamos a servidora PATRICIA MANOELA SCHERER COELHO, matrícula n. 396362/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 45824/2022-33).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESAU n. 76/2024

Convocamos o servidor **CLAUDENIR FERREIRA CARDOSO**, matrícula n. 413218/01, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, para comparecer na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, nesta Capital, para ciência do relatório final da comissão sindicante, referente ao processo de sindicância administrativa n. 18963/2024-29, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o seu não-comparecimento implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.570, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de novembro de 2024, a RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 213, de

8 de fevereiro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.385, de 9 de fevereiro de 2024, a qual designou na função de coordenador pedagógico a servidora **ROBERTA TOURINHO MALUF**, matrícula n. 377587, e designá-la para exercer a função de coordenador pedagógico, na EM Prof. Arlindo Lima, código de lotação n. 0092700800.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 06 da Lei Federal n. 14.133, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA DA SILVA REIS** matrícula n. **206300**, como fiscal titular e **ARTÊMIO MIGUEL VERSOZA** matrícula **391501**, para substituir como suplente, se este, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do contrato n. **366**, de 28 de outubro de 2024, celebrado entre o Município de Campo Grande e a empresa: **G8 Armazinhos LTDA**, contrato de kit natalidade, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 057/2024, ocorrido no processo administrativo n. 68967/2024-11. Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 315, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 06 da Lei Federal n. 14.133, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA DA SILVA REIS** matrícula n. **206300**, como fiscal titular e **ARTÊMIO MIGUEL VERSOZA** matrícula **391501**, para substituir como suplente, se este, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do contrato n. **363**, de 28 de outubro de 2024, celebrado entre o Município de Campo Grande e a empresa: **Comercial Debeche Textil LTDA**, contrato de kit natalidade, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 057/2024, ocorrido no processo administrativo n. 68964/2024-23. Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 68, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 249 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais trinta dias úteis, a contar de 05 de novembro de 2024, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada por meio da Resolução "PE" CGM n. 44, de 19 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.657, de 20 de setembro de 2024, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 80420/2024-94, tendo em vista a necessidade de realização de diligências, para uma melhor elucidação dos fatos.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 386 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor de matrícula n. 387325/01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Vanessa Kelly Costa de Paula Moreira, matrícula n. 386303/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 93510/2024-18, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 387 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor de matrícula n. 389883/01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Vanessa Kelly Costa de Paula Moreira, matrícula n. 386303/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 93505/2024-88, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 388 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor de matrícula n. 387434/01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Vanessa Kelly Costa de Paula Moreira, matrícula n. 386303/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 93503/2024-52, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 389, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Vanessa Kelly Costa de Paula Moreira, matrícula n. 386303/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 93500/2024-64; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 390, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Vanessa Kelly Costa de Paula Moreira, matrícula n. 386303/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 93501/2024-27; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE**PORTARIA "BP" IMPCG n. 386, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** à **CÉLIA MARIA VIEIRA AVALOS** (cônjuge), dependente do ex-segurado **GILSON DEMÉTRIO AVALOS**, detentor do cargo de Professor, Referência PH4, Classe "E", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **31 de maio de 2024**, e reajuste na forma do disposto no artigo 54, §3º, da Lei Complementar n. 415/2021 (Processo n. 55172/2024-52).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.669 NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA "PE" PLANURB N. 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: DAVI DA COSTA TEIXEIRA, matrícula n. 416002/01, como FISCAL, e FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n. 373622/01, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do Convênio, no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) firmado com a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) referente ao Convênio n. 1/2024, cujo o objeto é a transferência de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) auferido pela Concedente para a Convenente, para pagamento de subsídio financeiro a pessoas físicas, contempladas no "Programa Sonho de Morar", conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso Financeiro apresentados, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no art. 8º da IN n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.669 NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA "PE" PLANURB N. 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras: CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO, matrícula n. 379743/02, como GESTOR, e LUCIANA DE FIGUEIREDO, matrícula n. 373643/11, para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do Convênio, no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) firmado com a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) referente ao Convênio n. 1/2024, cujo o objeto é a transferência de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) auferidos pela Concedente para a Convenente, para pagamento de subsídio financeiro a pessoas físicas, contempladas no "Programa Sonho de Morar", conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso Financeiro apresentados, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no art. 8º da IN n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**PORTARIA "PE" AGETEC nº 76, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
418107/03	Carlos Alberto Nogueira de Queiroz	Direção e Assessoramento	1	01/10/2024	01/10/2024
427275/03	Thalysson Ruaan Pereira da Silva	Direção e Assessoramento	1	04/10/2024	04/10/2024
434827/01	Arthur Angelo Leme Ricardo da Silva	Direção e Assessoramento	1	07/10/2024	07/10/2024
391498/08	Valdirene dos santos Alegre	Direção e Assessoramento	5	14/10/2024	18/10/2024
396010/06	Flávio Márcio Gonçalves	Direção e Assessoramento	1	21/10/2024	21/10/2024

Campo Grande – MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.965/2024-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 26/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 26/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=199

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

WESLEY DA SILVA SOARES

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 200/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.360/2024-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 26/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 26/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=200

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

SAMARA GARIB BUDIB

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSA: 178/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83.171/2024-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 08/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 08/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 CELEBRADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermediação da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Casa 10 Comércio e Administração de Obras Ltda, Comercial de Alimentos Betânia Ltda, Harmonia Serviços Administrativos Ltda, NSC Comércio e Serviços Ltda e Quase Tudo Ferragens e Utilidades Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 174/2024 e Processo Administrativo nº 58.736/2024-72.

OBJETO: Aquisição de ferramentas V.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Câmara de ar - uso: para pneu de carrinho de mão, carga ou transporte; medida: 3.25 x 8 polegadas.	1 - UN.	313	R\$11,54	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA
02	Pneu - uso: carrinho de mão; medida: 3.25 x 8; requisito: 2 lonas.	1 - UN.	271	R\$22,14	

03	Martelo - tipo: marreta; cabo: fibra de vidro; peso: 10 kg.	1 - UN.	19	R\$989,88	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
04	Facão - uso: mato; material: aço carbono; cabo: polipropileno fixado por pregos em alumínio; lâmina: 14 polegadas, fio liso.	1 - UN.	147	R\$12,00	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
05	Ferramenta - tipo: foice; cabo: madeira com 120 cm; material: ferro batido; modelo: meia lua.	1 - UN.	160	R\$38,50	
06	Ferramenta - tipo: machado; peso: 3,5 lb / 1,5 kg; comprimento mínimo: 203,0 mm; requisito: com cabo.	1 - UN.	46	R\$56,44	QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA
07	Ferramenta - tipo: pá metálica; material: aço carbono; requisitos: pintura eletrostática em pó e cortada a laser; modelo: quadrada; cabo de madeira: mínimo 120 cm; requisito do cabo: acabamento envernizado.	1 - UN.	146	R\$30,00	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
08	Lima manual - tipo: chata murça; medida em polegada: 10.	1 - UN.	441	R\$15,90	
09	Martelo - tipo: marreta; cabo: fibra de vidro; peso: 2 kg.	1 - UN.	82	R\$71,85	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
10	Martelo - tipo: unha; tamanho: 25 mm; cabo: madeira.	1 - UN.	68	R\$24,80	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA
11	Alicate - tipo: corta cabo; tamanho: 18"; material: aço cromo vanádio; cabo: com empunhadura ou emborrachado.	1 - UN.	73	R\$86,20	
12	Trena - material: aço; medida: 5 metros; requisito: graduada em mm e polegadas; dados complementares: com trava, presilha para cinto e alça em nylon.	1 - UN.	72	R\$8,90	
14	Ferramenta - tipo: enxada; cabo: madeira; material: corpo fabricado em aço; requisitos: proteção contra ferrugem, extremidades afiada; tamanho da lâmina: mínima 25 x 23 cm; comprimento do cabo: mínimo 145 cm.	1 - UN.	209	R\$39,60	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
15	Ferramenta - tipo: pá de bico; cabo: madeira; material: aço carbono; requisitos: cortada a laser, com pintura eletrostática em pó e contra oxidação; tamanho do cabo: mínimo 70 cm; requisitos do cabo: acabamento envernizado.	1 - UN.	84	R\$26,90	
16	Martelo - tipo: marreta; cabo: fibra de vidro; peso: 6 kg.	1 - UN.	29	R\$300,00	
17	Colher - tipo: oval; uso: pedreiro; material: aço forjado; tamanho: 8"; cabo: madeira.	1 - UN.	84	R\$12,48	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
18	Alicate - tipo: torques; tamanho: 13"; material: aço.	1 - UN.	33	R\$44,10	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
19	Alicate - tipo: corte diagonal; tamanho: 6"; material: aço; cabo: isolado 1000v, antiaderente com abas de proteção.	1 - UN.	35	R\$19,99	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
20	Alavanca - tipo: temperada; modelo: sextavado; material: aço; medida: 1" x 1,50 m.	1 - UN.	50	R\$95,56	

21	Cavadeira - tipo: articulada; cabo: madeira; comprimento do cabo: 150 cm.	1 - UN.	139	R\$47,87	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
22	Ferramenta - tipo: carrinho de mão; material: aço; requisito: acabamento com pintura eletrostática a pó, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; caçamba: metálica redonda; capacidade mínima: 50 a 60 litros; formato: bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais, braço metálico tubular de 1,06mm e pneu com câmara 3.25/8".	1 - UN.	36	R\$119,00	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
23	Cabo - material: madeira; comprimento: mínimo de 90 cm; uso: picareta.	1 - UN.	70	R\$12,48	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Tânia Mara Albuquerque Youssef, Fátima Aparecida Cortez Padilha, Cristiane Pereira da Silva, Norma Sueli Carnevali e Josiane Azevedo Barthimann.

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.704 de 05/11/2024

PAUTA DE JULGAMENTO n. 011/2024

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente o Sr. **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, que no dia 11 de novembro do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.:011/2024

PROC. ADMINISTRATIVO n.: 113414/2022-69

RECORRENTE: VALMIR FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSELHEIRO RELATOR: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA

Obs.: O recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2024.

LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA

Secretária-Geral - CORAD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO N.º 963/2024/CMS

APROVA O BALANCETE DO MÊS DE JUNHO 2024 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/ MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer 010/2024, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 449ª Sessão Ordinária, datada de 30 de outubro de 2024.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovado o Balancete do mês de junho de 2024 do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de outubro de 2024.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

Deliberação n.º 964/2024/CMS

APROVA O BALANCETE DO MÊS DE JULHO 2024 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/ MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer 011/2024, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 449ª Sessão Ordinária, datada de 30 de outubro de 2024.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovado o Balancete do mês de julho de 2024 do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de outubro de 2024.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

Deliberação n.º 965/2024/CMS

DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 449ª Sessão Ordinária, datada de 30 de outubro de 2024.

Delibera:

Art.1º - Ficam aprovadas as substituições dos membros das Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde, para complementação de mandato, conforme anexos I, II e III.

I - Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde da Mulher e da Pessoa com Deficiência;
II - Comissão Intersetorial da Promoção da Equidade no SUS e Redução de Danos;
III - Comissão Intersetorial das Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de outubro de 2024.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 965/CMS/2024

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde da Mulher e da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, para complementação de mandato.

I - Representante no Segmento Usuários do SUS:

Órgão	Função	Onde consta: Nome	Passa a constar: Nome
Associação de Pais Responsáveis Organizados pelas Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - PRO D TEA	Titular	Mônica Fuentes Luz	Ericléier da Silva Alves

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO 965/CMS/2024

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial da Promoção da Equidade no SUS e Redução de Danos do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, para complementação de mandato.

I - Representante no Segmento Usuários do SUS:

Órgão	Função	Onde consta: Nome	Passa a constar: Nome
Associação Brasileira de Redução de Danos - ABORDA	Titular	Maria Beatriz Almeida Maia	Robson Barros Pereira
	Suplente	Robson Barros Pereira	Sebastião de Campos Arinos Júnior

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO 965/CMS/2024

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial das Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, para complementação de mandato.

I – Representante no Segmento Usuários do SUS:

Órgão	Função	Onde consta: Nome	Passa a constar: Nome
Associação Brasileira de Redução de Danos – ABORDA	Titular	Maria Beatriz Almeida Maia	Edna Flores de Araújo

Deliberação n.º 966/2024/CMS

APROVA A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS E A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS EM CAMPO GRANDE/MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer 003/2024, da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 449ª Sessão Ordinária, datada de 30 de outubro de 2024.

Considerando:

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 723, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras. (5ªCNSTT), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 08 e 11 de julho de 2025.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 758, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, Altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras e o Documento Orientador da 5ª CNSTT, cuja Etapa Nacional será realizada entre os dias 18 e 21 de agosto de 2025.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovada a convocação para a etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ªCNSTT) a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, em período integral, e local a ser definido.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora da etapa Municipal em Campo Grande/MS da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ªCNSTT):

- Eliezer Grillo Barbosa;
- Elmo Damião da Silva Júnior;
- Eudes Fagundes Ferreira Faustino;
- Jackeline dos Reis Corrêa;
- José Carlos de Souza Laretto;
- Maria Neuza Eduarda de Santana;
- Neuza Socorro da Silva;
- Regiane Barbosa Silva;
- Antônio Elias das Neves Ferreira de Moraes;
- Adriana Cristina Campagnali de Oliveira;
- Heindneia da Silva Masselink .

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de outubro de 2024.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 40/2024

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

- a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
- b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS,

o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2024

Wallace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 40/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
FPG6A29	074561/2024-31	REN0626990-74630	NAO PROVIDO
NRT4596	076348/2024-55	REN0631596-74550	NAO PROVIDO
NRT4596	076349/2024-18	MV00321578-74550	NAO PROVIDO
NRT4596	076350/2024-05	REN0630359-74630	NAO PROVIDO
NRT4596	076351/2024-60	REN0630075-74630	NAO PROVIDO
NRT4596	076352/2024-22	REN0630077-74550	NAO PROVIDO
NRT4596	076353/2024-95	MA00132389-60503	NAO PROVIDO
QAY8D88	074462/2024-50	LEN0118038-74550	NAO PROVIDO
QAY8D88	074472/2024-11	LEN0117976-74550	NAO PROVIDO
QAY8D88	074484/2024-92	MV00319738-74550	NAO PROVIDO
QAY8D88	075714/2024-86	REN0605177-74550	NAO CONHECIMENTO
SLW8I89	077647/2024-61	TEN0539409-60501	NAO PROVIDO
SLW8I89	077671/2024-46	TEN0539407-57380	NAO PROVIDO
HTE7H61	076769/2024-11	REN0625377-74630	PROVIDO
HTE7H61	076770/2024-92	TEN0561724-76332	PROVIDO
NRO8988	076084/2024-85	LEN0119976-74550	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 052/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 08 do mês de novembro de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Extraordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: 33955/2019-17

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45310

RELATOR: Bruno Marcos da Silva Jussiani

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: 34034/2019-63

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45155

RELATOR: Bruno Marcos da Silva Jussiani

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: 34165/2019-31

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45233

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: 37060/2019-80

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32328

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal.

PROCESSO: 37062/2019-13

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32330

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal.

PROCESSO: 38964/2019-87

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32347

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal.

PROCESSO: 33895/2019-89

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45301

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: 47709/2019-71

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45056

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo.

PROCESSO: 37079/2019-16

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32377

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo.

PROCESSO: 41943/2019-85

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45007

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo.

PROCESSO: **28060/2019-99**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32150
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **49911/2019-82**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 47202
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **35235/2019-51**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45349

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo.

PROCESSO: **44562/2019-58**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 46414
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de novembro de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato administrativo n.º: 043/2019

Processo administrativo.º: 113/2019

Processo licitatório – Concorrência nº 001/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/11/2019, nos termos previstos em sua cláusula terceira, e o REAJUSTE, pelo índice IPCA/IBGE, de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos termos da cláusula quinta.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratadas: AGGIL PUBLICIDADE LTDA; ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA EIRELI; COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA e M V COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Valor do aditivo: R\$ 3.275.539,13

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39-88

Empenho n.º: 427, 428, 429 e 430, de 01/11/2024.

Data do Aditivo: 01/11/2024

Amparo Legal: Fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo n.º 113/2019.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pelas Contratadas, Gilzania da Silva Rodrigues, Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira, Rafael Oliveira do Amaral e Vilson Barreto Moralles.

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data, horário e local de realização: A sessão de lances será realizada no dia **12 de NOVEMBRO de 2024, das 10h às 16h (horário de Brasília/DF)**, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Portal de Licitações Compras BR, no site da Câmara Municipal, no endereço: <https://web.neainformatica.com.br/transparencia/publico/licitacoes.xhtml?cliente=cmcgr&grupo=482> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

JOSIELE SEVERO DOS SANTOS
 Diretora de Licitações

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AS LAVSANDERIA INDUSTRIAL LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação (regularização ambiental) para atividade de **LAVANDERIAS, TOALHEIROS**. Localizada à **RUA ALEXANDRE FLEMING, 79**, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 31 DE MARÇO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **SIMPLIFICADA** com validade de 72 meses a contar de 30/04/2024, para atividade de **DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES**. Localizada à **AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, NÚMERO 910, VILA GLORIA, CEP 79004-310**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **comercio atacadista de combustiveis realizado por transportador retalhista TRR**. Localizada à **av. Edgar Lopes de farias, 457, Jardim Tarumã**, município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação

A Associação Capoeira Raça e Talento convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17/11/2024, das 14:00 às 16:00 horas, no

Assentamento Eldorado I, Lote VI, Sidrolândia – MS, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) fundação da Associação Capoeira Raça e Talento; b) Discussão e aprovação do estatuto social; c) Eleição, Apuração e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 12/11/2024. Informações no Assentamento Eldorado I, Lote VI, Sidrolândia – MS.

Edital de Convocação

A Associação de Apoio as Famílias Thallita Mariana convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/11/2024, em primeira chamada as 09:00, com necessidade de quorum mínimo, não havendo quorum suficiente às 10:00 horas, independente o número de presentes, na rua Santa Bertilha, 1249, Santa Emilia, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) reformulação do estatuto social; b) destituição de diretores; c) recomposição da diretoria executiva e conselho fiscal. Informações na rua Santa Bertilha, 1249, Santa Emilia, nesta Capital.

Marmoraria Incomar Mármore e Granitos Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação com validade de 28 meses a contar de 05/06/2024 para atividade de Corte, polimento e acabamento, comércio de peças e granito e mármore. Localizada à Rua Rui Barbosa, 3874, município de Campo Grande –MS.

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A torna público requereu a Renovação da Licença de Operação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, para atividade de **ATIVIDADES VETERINÁRIAS** Localizada à **AVENIDA AFONSO PENA, 5.420, CHACARA CACHOEIRA** município de Campo Grande – MS.